



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 178/2000

“FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL”

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Medeiros a partir de janeiro de 2001 é fixado em R\$3.000,00 (três mil reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Medeiros a partir de janeiro de 2001 é fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

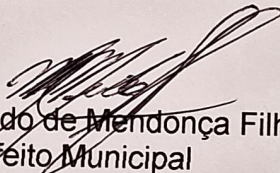
Art. 3º - A alteração dos valores dos subsídios se dará por lei específica, obedecida a Lei Orgânica do Município e os preceitos constitucionais.

Art. 4º - Os subsídios fixados nesta lei constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Medeiros-MG, 06 de Outubro de 2000.


Mário Cândido de Mendonça Filho
Prefeito Municipal